PROJETO DE LEI Nº 280, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2014

AUTORIZA SUBVENÇÃO SOCIAL AO HOSPITAL E MATERNIDADE SAGRADA FAMÍLIA.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Fundo Municipal de Saúde a repassar, a título de subvenção social, ao Hospital e Maternidade Sagrada Família, a importância de R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais) no exercício de 2015, em 12 (doze) parcelas iguais relativas aos meses de janeiro a dezembro.

Parágrafo único. A subvenção referida no artigo 1º destina-se à manutenção da Unidade de Terapia Intensiva – UTI.

Art. 2º. A entidade, beneficiada por esta Lei, terá o prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento de cada parcela dos recursos, para prestar contas junto ao Departamento de Controle Interno, conforme disposto no Decreto Municipal nº 0034/2013 – que estabelece requisitos para o recebimento de subvenção social, contribuição e firmar convênio com o Município de São Bento do Sul e o Decreto nº 0098/2013 – que aprova o manual de orientações para prestação de contas de recursos públicos municipais recebidos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

São Bento do Sul, 08 de dezembro de 2014.

FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
Recebemos: 09 / 12 / 14
Horas: 15:20
Visto: 12/14

MENSAGEM Nº 280/2014

Ref.: Projeto de Lei nº 280/2014

Assunto: Subvenção para o Hospital e Maternidade Sagrada Família

Estamos enviando para aprovação desta Egrégia Casa de Leis o Projeto nº 280, de 08 de dezembro de 2014, que solicita autorização para repasse de subvenção social ao Hospital e Maternidade Sagrada Família.

Os recursos, na quantia de R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), serão repassados em 12 parcelas mensais, iguais e sucessivas, de janeiro a dezembro de 2015, no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) cada.

A cada parcela recebida, a beneficiária terá 60 (sessenta) dias para prestação de contas, conforme legislação pertinente.

A subvenção será aplicada como complemento dos gastos com a manutenção da Unidade de Terapia Intensiva - UTI que funciona junto ao nosocômio.

Desta forma, solicitamos a Colenda Câmara a aprovação do presente Projeto de Lei, **em regime de urgência**,

Cordialmente

São Bento do Sul, 08 de dezembro de 2014

FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal